



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/FMS/2010

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:

*03/02/15  
Eles chegaram  
nº Tem número*

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 045/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/2010, Inexigibilidade n.º 003/FMS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 746, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.857.736/0003-21, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Boris Berenstein**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da cédula de identidade n.º 743.458 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.198.844-88, inscrito no CRM sob o n.º 3551, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 204/2014, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 27 de novembro de 2014, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 045/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando que o valor total da prorrogação é de R\$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e que consta anexada a Nota de Empenho n.º 1187, datada de 27 de novembro de 2014, no valor de R\$ 13.185,00 (treze mil, cento e oitenta e cinco reais), para fazer face à presente despesa, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no exercício financeiro subsequente.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência até o dia 09 de dezembro de 2015 e podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja feita notificação da empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 204/2014, datada de 27 de novembro de 2014, oriunda do Fundo Municipal de Saúde que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 09 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

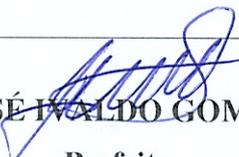
**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

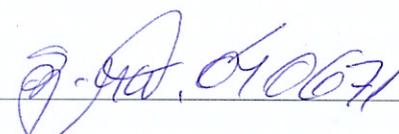
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de dezembro de 2014.

  
**JOSEIVALDO GOMES**  
Prefeito

  
Evelyn Garvalho Pereira da Silva  
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 35.700-D

<b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA:</b> CENTRO DE DIAGNÓSTICO BORIS BERENSTEIN S/C LTDA.
<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF): 	<b>TESTEMUNHA:</b> CPF (MF): 